



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

APOSTILA nº 01

Contrato nº 24/2021

A empresa **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.454.009/0001-40, com sede a Av. Santo Antonio, nº 32B, Bairro Centro, CEP 49.400-000, Cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, celebrou com esta Prefeitura o Contrato nº **24/2021** - de prestação de serviços de locação de:

Item 03 - 03 (TRÊS) Veículos tipo hatch, 04 portas laterais, potência mínima do motor 1.0, ano do modelo a partir de 2021, marca Volkswagen, modelo GOL, motorista por conta da contratante.

Item 05 - 01 (um) Veículo tipo hatch, 04 portas laterais, potência mínima do motor 1.6, ano do modelo a partir de 2021, marca Volkswagen, modelo GOL, motorista por conta da contratante.

Item 09 - 02 (DUAS) MOTOCICLETAS modelo a partir de 2021, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, com no mínimo 160CC cilindradas, com partida Elétrica, Marca Honda, Modelo Start, condutor por conta da contratante. O qual se apresenta com vigência até 03/05/2023 (três de maio de dois mil e vinte e três)..

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta - Dos Reajustes e Revisão dos Preços - do Contrato nº **24/2021** estabelece, em seu subitem 4.1, que "[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio".

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, os valores mensais e totais estimados referente ao Contrato nº **24/2021**, passam a serem os seguintes:

Referente ao **Item 03**, o valor mensal de R\$ 8.033,44 (oito mil e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor anual de R\$ 96.401,33 (noventa e seis mil quatrocentos e um reais e trinta e três centavos);

Referente ao **Item 05**, O valor mensal de R\$ 2.547,46 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 30.569,55 (trinta mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Referente ao **Item 09**, o valor mensal de R\$ 2.234,62 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor anual de R\$ 26.815,39 (vinte e seis mil oitocentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

Perfazendo o valor contratual de **R\$ 152.786,27** (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), em conformidade com a planilha acima, conforme planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Siriri, 02 de maio de 2022.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal